



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.384/2013

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 8 de julho de 2013

#### LEI Nº 1.384, DE 08 DE JULHO DE 2013.

**Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Comunitária Reta Grande, objetivando a compra de implemento agrícola e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à Associação Comunitária Reta Grande, inscrita no CNPJ sob nº 01.514.636/0001-14, com sede na Loc. Reta Grande, s/nº, neste Município, no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), objetivando a aquisição de um pulverizador.

**Parágrafo único.** A associação deverá comprovar a aquisição do implemento no prazo de 60 (sessenta) dias, cabendo-lhe a manutenção do mesmo.

**Art. 2º** Fica, igualmente, autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2010/2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2013, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2013 no valor de R\$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais), com a seguinte classificação orçamentária:

04 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

01 - Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

20 - Agricultura

606 - Extensão Rural

0072 - Mecanização Agrícola

1126 - Incentivo a Produção Agrícola



## BROCHIER - RS

---

4.4.50.42 – Auxílios.

**Art. 3º** Servirá de recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

04.01.20.606.0087.1119-4.4.90.51-474 - Obras e Instalações.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE/RS.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 08 DE JULHO DE 2013.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**ROMEO EMILIO BAUER**

**Prefeito Municipal**

**CLÓVIS AUGUSTO KERBER**

**Secret. Municipal Administração e Fazenda**